

EDITAL PÚBLICO Nº 01/2025

APOIO CULTURAL AOS BLOCOS E BANDAS CARNAVAL 2025

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (AADC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purus, nº 103, Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-050, Manaus/AM, neste ato representada por seu presidente Senhor **EDVAL MACHADO JÚNIOR**, conforme nomeação via Decreto Estadual de 04/06/2020, publicado no DOE na mesa data, e, por seu Diretor, o Senhor **ADERITO DA COSTA PENAFORT JUNIOR**, nomeado através do Decreto de 01/02/2023, publicado no DOE de 26/01/2023, publicam o presente **Edital para Apoio Cultural na realização de eventos carnavalescos no Estado do Amazonas, tais como bandas e blocos de rua dentro da Programação do Carnaval 2025, no período de 31/01/2025 a 30/03/2025.**

1. MOTIVAÇÃO

A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC tem como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Estado do Amazonas, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a democratização e o acesso aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais, pesquisa e criação artística. O Edital **para Apoio Cultural na realização de eventos carnavalescos no Estado do Amazonas, tais como bandas e blocos de rua dentro da Programação do Carnaval 2025**, se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento estadual, uma vez que oportuniza aos artistas e à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ação de grande enlevo e envergadura. Cabe a esta AADC apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso na diversidade dos modos de fazer e de saberes.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital estabelecer regras gerais e específicas para o fomento às entidades artísticas e/ou culturais que tenham interesse em executar **para Apoio Cultural na realização de eventos carnavalescos no Estado do Amazonas, tais como bandas e blocos de rua dentro da Programação do Carnaval 2025**, selecionando as propostas, como meio de valorizar produções artísticas:

- a) Estimular o surgimento e a afirmação de novas expressões artísticas;
- b) Fomentar a pesquisa da linguagem cultural;
- d) Descentralizar as ações entre as zonas da cidade de Manaus e do Estado;
- e) Sensibilizar as lideranças da sociedade para a importância cultural do evento buscando seu prestígio e participação;

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Os eventos credenciados nas propostas apresentadas serão apoiados nas categorias abaixo:

MANAUS	Pequeno porte	até 1.000 pessoas	01 (uma) Atração
	Médio porte	de 1.001 a 5.000 pessoas	02 (duas) Atração
	Grande porte	acima de 5 mil pessoas	02 (duas) Atração
INTERIOR	Municípios do Estado (exceto Manaus)	-	01 (uma) Atração

3.2. A designação de atração musical obedecerá a listagem de artistas disponíveis cadastrados junto a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

3.3. O enquadramento dos eventos selecionados nas categorias acima descritas será informado pelo proponente responsável pelo evento, podendo ser alterado pela Comissão Técnica, de acordo com o interesse público e participação popular do evento, e materiais comprobatórios apresentados na proposta;

3.4. Caso a proposta selecionada ocorra em período com grande volume de eventos ocorrendo concomitantemente, esta Secretaria se reservará ao direito de sugerir também a alteração de data do mesmo, como fator determinante para efetivação do apoio. Caso o proponente não mude de data, o projeto será desabilitado.

3.5. O suporte e o apoio a serem oferecidos por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural e Secretaria de Cultura e Economia Criativa, serão o fornecimento de atração musical até 57 (cinquenta e sete) eventos credenciados, sendo: 05 (cinco) eventos de qualquer porte em cidades diferentes do Interior do Estado (exceto Manaus). Em Manaus, 30 (trinta) eventos de pequeno porte, 12 (doze) eventos de médio porte e 10 (dez) eventos de grande porte, que ocorrerão por ocasião do período carnavalesco de 2025, sendo eles bandas, blocos e festas carnavalescas de ruas.

4. DAS CATEGORIAS E SUAS LINGUAGENS

4.1. Ficam definidas as seguintes categorias, cujos os proponentes poderão efetuar suas inscrições:

LOCAL	CATEGORIAS	BLOCOS / BANDAS CONTEMPLADAS	QTD ATRAÇÃO POR PORTE	VALOR UNIT BRUTO
MANAUS	BANDAS/BLOCOS DE PEQUENO PORTE	30	1	R\$ 2.500,00
	BANDAS/BLOCOS MÉDIO PORTE	12	2	R\$ 2.500,00
	BANDAS/BLOCOS GRANDE PORTE	10	2	R\$ 2.500,00
INTERIOR	BANDAS/BLOCOS PEQUENO/MÉDIO/GRANDE	5	1	Até R\$ 12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores para cachês de interior serão de até R\$ 12.000,00 levando em consideração a distância do interior que o evento será realizado;

- a) O pagamento do cachê será efetuado em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do representante da atração contratada, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.
- b) No pagamento à Pessoa Jurídica (ME, MEI, LTDA, EIRELI, ETC) a conta corrente deverá estar no nome da empresa.
- c) Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base nas tabelas vigentes. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.
- d) Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, transporte, traslado, equipamentos extras, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, filmadoras, entre outras similares.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As solicitações deverão ser encaminhadas, contendo toda a documentação exigida neste Edital e enviadas para o e-mail editais@agenciacultural.org.br, no período de **02/01/2025 a 15/01/2025**

5.2. Podem inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas físicas;
- b) Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e/ou cultural, em funcionamento;

5.3. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados que se enquadrem nas regras deste edital, o que pressupõe plena concordância ao referido regramento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial;

5.4.A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues e as inconsistências não sanadas no prazo estabelecido pela Comissão, implicará no indeferimento da inscrição da entidade artística e cultural, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso;

5.5. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital; e,

5.6. A ficha de inscrição devidamente assinada implica na aceitação deste edital;

5.7. A efetivação da inscrição seguirá as condições contidas neste Edital;

5.8. Serão indeferidas as inscrições que não forem realizadas adequadamente no prazo, forma e demais condições especificadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para a efetivação da inscrição os proponentes deverão preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia da documentação do proponente responsável do evento, sendo: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (considera-se atualizado o comprovante que date de, no máximo, 3 meses anteriores a apresentação do mesmo); caso o comprovante seja em

nome de terceiro deverá ser apresentada declaração do proprietário de que o proponente reside no imóvel, acompanhada de cópia de documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia), conforme previsto no artigo segundo e seus incisos da Lei 12.037 de 01 de outubro de 2009;

- b)** Documento de comprovação: ata, estatuto ou outros documentos, desde que identificados para esta finalidade, que comprovem que o proponente é representante do evento
- c)** Histórico do evento, que descreva, no mínimo, a origem e edições anteriores;
- d)** Portfólio que comprove as eventos anteriores e participação de público. Devem obrigatoriamente conter informações com referências passíveis de comprovação, verificação e/ou data. Deve comprovar realização de produções culturais anteriores, dentro do período 2016-2024;
- e)** Proposta contendo descrição detalhada do evento, com layout indicando espaço - croqui, estruturas e equipamentos, proposta de programação e atividades, estimativa de público e outros, **Currículo** do proponente constante na ficha de inscrição;
- f)** Propostas/ações de redução de impactos sociais e ambientais, definindo as atividades a serem realizadas para prevenir todo e qualquer tipo de impacto que o evento possa causar;
- g)** Documentação que comprove legalmente todas as informações contidas no formulário. Pode ser composta por declarações, autorizações para realização do evento em anos anteriores e afins, desde que contenham o nome da entidade, e/ou nome do evento, e/ou nome do responsável, bem como, identificação e telefones do expedidor;

6.2. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na desclassificação do proponente, em qualquer fase, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido contemplado posteriormente, será automaticamente eliminado.

6.4. Só será aceita uma inscrição por evento/bloco, em recebendo mais de uma inscrição, permanecerá a última enviada.

7. DAS COMISSÕES

7.1 para efeito deste Edital ficam definidas as seguintes Comissões:

As propostas serão analisadas por comissão técnica composta por 03 (três) pessoas sendo 3(três) colaboradores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, a serem designados em portaria específica, a ser publicada no site da AADC.

8. DA SELEÇÃO – DOS CRITÉRIOS

Serão credenciadas as propostas que atenderem os critérios acima e tiverem as maiores pontuações atribuídas pela comissão técnica, até o número de eventos previsto neste edital. A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios onde cada item terá uma nota específica, totalizando até 100 (cem) pontos:

I. Interesse Público e Participação Popular (0 – 30);

II. Histórico (0 – 30);

III. Impacto social e relevância cultural (0 - 10);

IV. Portfólio / Comprovação de tempo (0 - 30);

- a. A Comissão Técnica atribuirá, em consenso, uma única nota para cada critério de análise da proposta;
- b. Em caso de empate será considerado a maior nota no item “I”, “Interesse Público e Participação Popular” como critério de desempate. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas dos itens subsequentes até que haja desempate. Não o havendo, este será definido pela Comissão Técnica;
- c. Será considerado como nota mínima para credenciamento o total de 50 (cinquenta) pontos. As propostas que não atingirem esta pontuação estarão automaticamente não credenciadas;
- d. Em caso de apresentação de propostas em duplicidade por proporem um mesmo evento, a comissão analisará os documentos apresentados para que se verifique a legitimidade das informações com afirmação de autoria/posse de direitos sobre o evento. Em caso de não solução da duplicidade ambas não serão credenciadas;
- e. A apresentação de documentações/ informações falsas poderão acarretar penalidades administrativas e/ou criminais.

8.1 Não serão credenciados eventos que:

- a. Apresentem proposta ou evento fora do prazo estabelecido nesta Portaria;
- b. Apresentem proposta incompleta ou em formato distinto do previsto nesta Portaria, seja pela ausência de documentos ou preenchimento incompleto do formulário;
- c. Eventos promovidos e/ ou organizados por outras unidades gestoras da administração direta ou indireta do poder executivo estadual;
- d. Eventos solicitados pelo Poder Público;
- e. Bandas, blocos de ruas e demais eventos que ocorram por ocasião do período carnavalesco que não atendam aos critérios estabelecidos para participação nesta Portaria, ou que não apresentem documentação comprobatória de atendimento aos mesmos;
- f. Duplicidade de propostas apresentadas por um mesmo proponente;
- g. Iniciativas que restrinjam a participação mediante a necessidade de pagamento de qualquer espécie, com ou sem fins lucrativos, mesmo que filantrópicos (Considera-se como pagamento a venda de ingressos; a cobrança de *couvert*; a venda de *abadás*, camisetas, *tururis* e similares e; a doação de gêneros alimentícios, medicamentos, roupas, remédios e qualquer outro item destinado a ajuda humanitária, **ressalvados os que mesmo com a comercialização não impedirem a participação da população que por ventura não adquirir os itens supracitados, e em caso de projetos com espaços de acessos exclusivos sua parcela de ocupação deve ser inferior a 5% da capacidade total atendida e ocupada pelo público em geral do evento**);

9. DO RESULTADO

9.1 A lista das propostas selecionados, resultante do trabalho de análise, será divulgada no site www.agenciacultural.org.br.

9.2. A lista dos selecionados após a fase recursal, referente ao resultado final será divulgada no dia no site www.agenciacultural.org.br.

10. DA HABILITAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

Os proponentes contemplados, deverão COMPARECER à **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC**, em até 03 (três) dias úteis, antes da data do evento, visando apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovante de recolhimento de custos relativos Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais - ECAD;
- b) Autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS;
- c) Autorização da Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde - VISAMANAUS/SEMSA;
- d) Autorização do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU;
- e) Autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM;
- f) Protocolo do pedido na Polícia Civil do Amazonas - PCAM;
- g) Protocolo do pedido na Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM;
- h) Protocolo do pedido na Secretaria Municipal de Limpeza - SEMULSP;
- i) Autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC;
- j) Protocolo do pedido na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;
- k) Autorização do órgão responsável pelo local, quando o evento proposto for realizado em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras, campos e afins;
- l) Cópia de Ofício, protocolado no Conselho Tutelar da zona correspondente, informando sobre a realização do evento e solicitando a presença de Conselheiros Tutelares, visando a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- m) Caso o responsável não apresente as autorizações previstas no item anterior no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores ao evento, a proposta será descredenciada imediata e irreversivelmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Espaços privados (aberto ou fechado) – dispensar as letras B, D, H e K; Espaços públicos (fechados) – dispensar as letras B, D e H

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Contrato de Gestão nº 06/2023

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Cumprir a Portaria nº 01/2019-GJ/JIII de 14/01/2019 emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, que disciplina a entrada, permanência e participação de crianças e adolescentes em festejos carnavalescos e regulamenta o acesso do público infanto-juvenil nos locais de

festas carnavalescas, bem como novas portarias a regulamentar o mesmo tema;

12.2 Além do recolhimento das taxas, o proponente fica obrigado ao cumprimento das legislações pertinentes a cada órgão municipal, estadual e federal;

12.3 Faz-se obrigatória a menção à Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e ao Governo do Estado do Amazonas, que deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos a imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto etc;

12.4 Nota fiscal e extintores de incêndio são de responsabilidade do proponente, bem como, a contratação de empresa de segurança privada e bombeiros civis.

13. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Inscrição de propostas	14 dias	De 02/01/2025 a 15/01/2025
Avaliação das Propostas	05 dias	16/01/2025 a 20/01/2025
Publicação parcial	01 dia	21/01/2025
Recurso	02 dias	De 22/01/2025 a 23/01/2025
Resultado Final	01 dia	27/01/2025
Período de realização dos eventos		De 31/01/2025 a 30/03/2025

13.2. Para cada etapa, após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de 02 dias para que os proponentes inabilitados possam entrar com eventuais recursos que deverão ser encaminhados para o e-mail editais@agenciacultural.org.br, explicando o argumento em questão, destinados ao Presidente da Comissão, para que este possa fazer a sua apreciação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 O período de realização dos eventos deverá ser entre **31/01/2025 e 30/03/2025**.

15.3 A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade dele, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento delas após serem protocolizadas.

15.4 Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto nesta Portaria serão desconsideradas.

15.5 Eventuais esclarecimentos e orientações referentes a este edital serão prestados na sede da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-Setor Projetos ou pelo **endereço eletrônico:** editais@agenciacultural.org.br, ou pelo **WhatsApp** (92) 9 9116-7382 em dias úteis das 08h00 às 16h00.

- 15.6 O presente edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza
- 15.7 Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

Manaus, 02 de janeiro de 2025.

EDVAL
MACHADO
JUNIOR:
72943203220

EDVAL MACHADO JUNIOR: 72943203220
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AL, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
CERTDATA, OU=Videoconferencia,
OU=16986332000127, CN=EDVAL
MACHADO JUNIOR: 72943203220

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
Presidente

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
DIRETOR

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I - EDITAL 01/2025			
Nome do Evento			
Responsável (Proponente)			
Endereço do Evento			
Data de Realização	XX/XX/2025	Hora de início XXh	Hora de término XXh
Manaus	() grande porte () médio porte () pequeno porte	Interior (município)	Ex.: Parintins, Autazes, etc.
E-mail			
Telefones:	(99) 9 9999-9999		
HISTÓRICO			
(Relato sobre a concepção do evento, suas edições iniciais, como ocorreu a organização popular para realização do mesmo em sua primeira edição, de que formas as edições posteriores se modificaram. Deve obrigatoriamente responder a questionamentos como: De onde surgiu? Porque utiliza este formato e nome? Como a participação popular se modificou no decorrer do tempo, tanto na organização quanto participação do evento?)			
PORTFÓLIO			
(Espaço para a apresentação de recortes de jornais, matérias retiradas da internet ou de rede sociais (obrigatoriamente através da captura de imagens dos referidos sites), fotografias com referencias históricas objetivas que identifiquem a data em que foram realizadas, de forma a comprovar a realização de edições anteriores do evento, bem como a participação de público. Também podem ser anexadas a este formulário declarações e/ou certidões autenticadas de instituições que comprovem a realização de edições anteriores do evento. Este item do formulário se configura como a comprovação documental das informações apresentadas no item anterior – Histórico.)			
PROPOSTA			
(Deve conter obrigatoriamente a descrição do evento, o conceito que envolve a realização do mesmo, bem como a representação gráfica do layout – croqui do espaço e estrutura que pretende ser utilizada no evento, identificando os itens solicitados através do Edital.)			
IMPACTOS			
(O evento possui propostas de redução de impactos, sejam eles ambientais e/ou sociais, como o descarte adequado dos resíduos gerados e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, ou campanhas preventivas de saúde? Quais são estas ações? Apresente comprovações das mesmas e, caso tenham sido realizadas em edições anteriores, comprovações de ações anteriores.)			

IMAGEM LAYOUT DO EVENTO E COMPROVAÇÕES DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO FORMULÁRIO (TAIS COMO: EDIÇÕES ANTERIORES, PÚBLICO, ENTRE OUTROS)

Observações gerais sobre o preenchimento deste formulário:

- Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo, ficando sob responsabilidade do proponente;
- As informações constantes em cada item tem o papel de orientar o proponente no preenchimento do mesmo, não devendo constar na proposta a ser apresentada;
- Apenas as informações constantes neste formulário e anexos referenciados no mesmo serão consideradas na avaliação das propostas;
- A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é do proponente.

Manaus, xx de xxxxxxx de 2025

ASSINATURA DO PROPONENTE